

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017-SES/DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HEMOGRAMA COMPLETO, MÍNIMO 22 PARÂMETROS) EM REGIME COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS E COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2000001270600 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 376.089.403-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.740.696/0001-92, com sede no SAI/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Brasília/DF, CEP 71.200-222, e-mail leda.vidal@pmh.com.br, telefone (61) 3403-1300 e (61) 3403-1313, neste ato representada pela Sra. **MARILEDNA VIDAL SILVA**, representante comercial, brasileira, inscrita no RG sob o nº 02.921.343-63 SSP/BA e no CPF n.º 565.752.205-25, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:



CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 20/07/2017 foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 052/2017-SES/DF**, cujo objeto contemplou a aquisição de materiais de consumo (hemograma completo, mínimo 22 parâmetros) em regime comodato, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, e componentes para a realização de exames para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde;
- b) Em 20/07/2018 foi celebrado o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017-SES/DF** com o objetivo de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, contado de 21/07/2018 a 20/07/2019;
- c) Em 27/12/2018 foi celebrado o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017-SES/DF**, cujo objeto foi a sub-rogação ao Instituto Hospital de Base à época;
- d) Em 26/06/2019 o Núcleo de Patologia Clínica apresentou a justificativa para a prorrogação contratual, conforme documento "Doc. SEI/GDF 24346055".
- e) Em 19/06/2019 a **CONTRATADA** manifestou-se, por meio de carta ao IGESDF, estar de acordo com a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses ao Contrato originário;
- f) Em 16/07/2019 a Gerência de Custos e Faturamento SUS – GECFT/SUEFI/DIAPO/IGESDF manifestou-se, por meio do Despacho "Doc. SEI/GDF 25291348", no qual informou a disponibilidade de orçamento para custeio da prorrogação contratual.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017-SES/DF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do



IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação da vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2019 a 20/07/2020, mantendo-se inalterado o valor contratual de **R\$297.087,00** (duzentos e noventa e sete mil e oitenta e sete reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, realizada pela área demandante do **CONTRATANTE**, com aceite apresentado pela **CONTRATADA**, (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGESDF, e (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 17/2019 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 25461883), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Quinta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA – A PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 14.854,35** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora prorrogado, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes ou prorrogação contratual.

DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, 19 de Julho de 2019.



FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF



MARILEDNA VIDAL SILVA

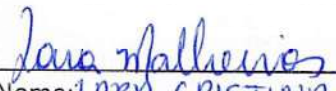
Representante Legal

PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Testemunhas:



Nome: **MAURÍCIO GONÇALVES RODRIGUES**
RG: Gerente de Vendas-PMH
RG: 380.009 SSP/DF
CPF: 239.269.611-04



Nome: **LARA CRISTINA FERREIRA MALHEIROS**
RG: 3.133.798
CPF: 645.153.111-15